

MEMORANDO Nº 001 - 2024

A Comissão de Licitação.
Bruno Leonardo de Castro Carneiro
Pregoeiro Municipal

E Departamento de Licitação

Assunto: **Solicitação para elaboração de Edital e demais anexos, pregão modalidade eletrônica para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024, Sistema RP, conforme Termo de Referência.**

Sr. Pregoeiro, solicito a elaboração do edital e demais anexos pertinentes, conforme Termo de Referência para aquisição de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND
1	47.160	ROTA 01 REDENÇÃO, ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO), DIAS 21, ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOASPERIODO VESPETINO, ZONA RURAL	SV
2	33.284	ROTA 02 SAO PEDRO, ORIGEM; DESTRITO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO MATUTINO , ZONA RURAL	SV
3	20.000	ROTA 03 PAPAGAIO , ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL	SV
4	25.920	ROTA 04 RONCADOR, ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL	SV
5	15.826	ROTA 05 SERRANOPOLIS ,ORIGEM; FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL	SV

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

A contratação para transporte escolar se faz necessário para atendimento exclusivo aos Alunos residentes no meio rural do Município de São Valério/TO, para o deslocamento até as Escolas Municipais localizada na sede do município e Distritos, garantindo o seu acesso às escolas, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

Justifica-se a contratação destes veículos, tendo em vista tratar-se de estradas vicinais e de difícil acesso, bem como dentro dos diversos pontos das estradas a impossibilidade para uso dos ônibus do transporte escolar.

POR MEIO PROCESSO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI 14.133/21 - PREGÃO

Art. 6º XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DECRETO 10.024/2019 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

IV - A partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

Pelo Exposto, encaminho para formalização.

Respeitosamente,

São Valério/TO, 02 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O presente documento visa analisar a Termo de Referência tem como finalidade promover *Eventual Contratação Prestação Serviço Pessoa Jurídica Transporte Escolar*, para atender fundo municipal de educação São Valério - TO, Essa análise tem como objetivo levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da educação.

2 - AREA REQUISITANTE.

A presente demanda está sendo solicitada pela Fundo Municipal da Educação São Valério – TO

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal da Educação São Valério, Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir Os **Transporte Escolar** a nível local/municipal em consonância com princípios determinado pelo FNDE nº 14/2009, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade. São Valério – TO. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A contratação para transporte escolar se faz necessário para atendimento exclusivo aos Alunos residentes no meio rural do Município de São Valério/TO, para o deslocamento até as Escolas Municipais localizada na sede do município e Distritos, garantindo o seu acesso às escolas, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

Justifica-se a contratação destes veículos, tendo em vista tratar-se de estradas vicinais e de difícil acesso, bem como dentro dos diversos pontos das estradas a impossibilidade para uso dos ônibus e veículo do transporte escolar.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de *contratação prestação serviço pessoa jurídica transporte escolar*, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela.
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- f) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
- g) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;
- h) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- i) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter o curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- j) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- k) Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007. (Espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

DO CONDUTOR:

a)O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

Ter idade superior a vinte e um anos;
Ser habilitado na categoria D;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante Últimos seis (06) meses;
Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.

Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

5 - Da Previsão Plano De Desenvolvimento Institucional – PDI

Lei Federal nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021.

Decreto Federal nº 10.024/2019, 20 de setembro de 2019.

LOA - Lei Municipal Nº 969, Orçamentária Anual, 18 De Dezembro De 2023.

PPA - Lei Municipal nº 936, Plano Plurianual, 12 De Janeiro De 2022

LDO - Lei Municipal Nº 968, Diretriz Orçamentária , 21 De Dezembro De 2023

Decreto Municipal nº 028 – 2021, 01 De Junho De 2021.

6 - Estimativa das quantidades

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
01	Km	47.160	200	<p>ROTA 01 REDENÇÃO,</p> <p>ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO), DIAS 21, ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOAS PERIODO VESPERTINO, ZONA RURAL.</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p> <p>Velomobile 117,9 km Ganho de elev. 956 m Tempo 3h 29min</p> <p>1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA
02	Km	33.284	200	<p>ROTA 02 SAO PEDRO.</p> <p>ORIGEM: ASSENTAMENTO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DESTRITO (APINAJE), DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
				 <p>1 - PERNA</p>	
03	Km	20.000	200	<p>ROTA 03 PAPAGAIO , ORIGEM: FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>  <p>1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA
04	Km	25.920	200	<p>ROTA 04 RONCADOR, ORIGEM: FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
				<p>1 - PERNA</p>	
05	Km	15.826	200	<p>ROTA 05 SERRANOPOLIS .</p> <p>ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS) DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTA DA

ITEM	VEÍCULO	KM	VALOR ESTIMADO KM
1	ÔNIBUS - PEQUENO - CAPACIDADE 23 PESSOAS	47.160	R\$ 6,03
2	KOMBI - CAPACIDADE 9 PESSOAS.	33.284	R\$ 5,13
3	KOMBI - CAPACIDADE 9 PESSOAS.	20.000	R\$ 5,13
4	CARRO PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS	25.920	R\$ 4,77
5	CARRO PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS	15.826	R\$ 4,77

7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de São Valério – TO. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733483

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=732974

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=734318

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=735317

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=732985

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem **R\$ 778.596,57 (Setecentos Setenta Oito Mil Quinhentos Noventa Seis Reais E Cinquenta Sete Centavos)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo deve ser realizado por setor competente e deve obedecer aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. Descrição da solução como um todo

Considerando que as aulas da rede municipal irão começar no dia 29/01/2024, se faz necessária esta contratação para não ocasionar prejuízo aos alunos que pertencem a estas linhas onde o transporte escolar passará. Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos a educação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual prestação serviço transporte escolar será parcelada sendo decorrer do ano 200 dias, sendo a licitação do tipo menor preço por item, sendo em Itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com Contratação Prestação Serviço Pessoa Jurídica Transporte Escolar, contratados, vinculados ou a disposição para desenvolver as atividade transporte escolar, ensino, pre – escolar, fundamental, ginásio, do município de São Valério – TO.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a *Fundo Municipal Educação*, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2024, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Procuradoria Geral do Município totalizou os quantitativos apresentados, para assim instruir o presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Baixa
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos processo de contratação e da execução

Riscos – 2	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa

Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.

Risco – 3 Contratada se recusar a assinar o contrato.

Riscos – 3	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

Riscos – 4 Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Riscos – 4	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade..

São Valério/TO, 05 de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

TERMO REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: Fundo Municipal de Educação de São Valério
Responsável: Maria Nelcilene Araújo Reis
Telefone: (63) 63 3359 - 1619

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

Os serviços de transporte escolar, atenderá os alunos matriculados nas escolas deste município: Escola Municipal Getulio Vargas; Escola Municipal Castelo Branco; Escola Municipal Juscelino Kubitschek; Creche Municipal Eduardo Elias Zanatta e Colegio Estadual Regina Siqueira Campos, os quais residem na zona rural. Garantindo assim o direito a educação para todos; esta ação se faz necessária, visto que, a frota de ônibus escolares próprios do município não supre todas as demandas, já que são 05 rotas diárias (e o município não dispõe de frota própria para atender toda a demanda), portanto faz-se necessária a contratação de empresas para prestação de tais serviços; os documentos que comprovam tal solicitação estão em anexo (relatório de rotas, quantitativo de alunos, calendário escolar). Há um planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino para o ano de 2024, portanto, a contratação será com base nos 200 dias letivos de aulas presenciais que constam no calendário escolar.

3 – METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021, e pelas condições a exigências estabelecidas em Edital.

4 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ITEM	ROTA	LOCAL	Descrição do Km/diário da Rota	Capacidade de Veículo
01	Rota 01	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO) PERIODO VESPETINO	O roteiro possui Faz. Toca lobo, Faz. Toca lobo I, Faz. Serra verde, Faz. Redenção, Faz. Paraíso Do Nelore, Faz. Veredas, Faz Santa Maria , Faz. Chapa Hause, Faz. Riachão, Faz. Itapoã Faz. Recanto do Nelore, 235,800 km /diario	ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOAS
02	Rota 02	SAO PEDRO - ORIGEM: DISTRITO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE DISTRITO (APINAJE), PERIODO MATUTINO	O Roteiro Faz.Congo, Pa São Pedro, Faz. Cajamunum , Faz. Santana 166,420 km / diario	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS.
03	Rota 03	PAPAGAIO - ORIGEM: FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, PERIODO VESPETINO	O roteiro, Fazenda Bom Jesus, Faz. Carioca 100 km/diario	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS.
04	Rota 04	RONCADOR - ORIGEM: FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	O roteiro Faz. Santana, Faz. Rio Bonito, Faz. santa Marina	CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS

		KUBITSCHKEK DESTRITO (APINAJE), PERÍODO MATUTINO	Faz. são Bento, Faz. são Jorge guerreiro, Faz. céu azul Faz. Roncador 129,600 km / diário	
05	Rota 05	SERRANOPOLIS - ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS), PERÍODO MATUTINO	O roteiro Faz. Racanto 79,13 km/diário	CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS

4.1 QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/MÊS:

MÊS	QUANT. DE DIAS LETIVOS
JANEIRO	3
FEVEREIRO	18
MARÇO	19
ABRIL	20
MAIO	21
JUNHO	19
JULHO	FÉRIAS
AGOSTO	20
SETEMBRO	20
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	17
TOTAL DE DIALETIVOS.....	200

4.2. DA QUANTIDADE DE KM RODADOS/MES

Demonstrativo equivalente a 200 dias letivos do Calendário Escolar do ano de 2024.

DESCRIÇÃO	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE	SAO PEDRO - ORIGEM: DISTRITO SAO PEDRO	PAPAGAIO - ORIGEM: FAZENDA BOM JESUS	RONCADOR - ORIGEM: FAZENDA RIO BONITO	SERRANOPOLIS - ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO
PERÍODO	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Matutino
VEÍCULO	Ônibus Pequeno Capacidade 23 pessoas	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas
KM/DIA	235,800	166,420	100,000	129,600	79,13
JANEIRO 3 Dias Letivos	707,400	499,260	300	388,800	237,39
FEVEREIRO 18 Dias Letivos	4244,400	2995,56	1800	2332,800	1424,34
MARÇO 19 Dias Letivos	4480,200	3161,980	1900	2462,400	1503,47
ABRIL 20 Dias Letivos	4716,000	3328,400	2000	2592,00	1582,6
MAIO 21	4951,8	3494,82	2100	2721,6	1661,73

Dias Letivos					
JUNHO 19 Dias Letivos	4480,200	3161,980	1900	2462,400	1503,47
AGOSTO 20 Dias Letivos	4716	3328,400	2000	2592	1582,6
SETEMBRO 20 Dias Letivos	4716	3328,400	2000	2592	1582,6
OUTUBRO 22 Dias Letivos	5187,600	3661,240	2200,00	2851,200	1740,86
NOVEMBRO 21 Dias Letivos	4951,800	3494,820	2100	2721,600	1661,73
DEZEMBRO 17 Dias Letivos	4008,600	2829,140	1700	2203,200	1345,21
TOTAL KM 200 Dias Letivos	47160	33284	20000	25920	15826
TOTAL GERAL DE KM	47160	33284	20000	25920	15826

4.3. DA MEDIA POR KM RODADO.

ITEM	ROTA/VEÍCULO	KM/DIA	VALOR MÉDIO/KM RODADO
01	Rota 01: Redenção – Fazenda Recanto do Nelore	235,800	R\$ 6,03
02	Rota 02: Distrito de São Pedro	166,420	R\$ 5,13
03	Rota 03: Papagaio – Fazenda Bom Jesus	100	R\$ 5,13
04	Rota 04: Roncador – Fazenda Rio Bonito	129,600	R\$ 4,77
05	Rota 05: Serranópolis – Fazenda Recanto do Sussego	79,130	R\$ 4,77

4.4 MAPAS COM AS ROTAS

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
01	Km	47.160	200	<p>ROTA 01 REDENÇÃO,</p> <p>ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO), DIAS 21, ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOAS PERÍODO VESPERTINO, ZONA RURAL.</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p> <p>1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
02	Km	33.284	200	<p>ROTA 02 SAO PEDRO,</p> <p>ORIGEM; ASSENTAMENTO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DESTRITO (APINAJE), DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO MATUTINO , ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>  <p style="text-align: center;">1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA
03	Km	20.000	200	<p>ROTA 03 PAPAGAIO .</p> <p>ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>  <p style="text-align: center;">1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA
04	Km	25.920	200	<p>ROTA 04 RONCADOR,</p> <p>ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
				<p>1 - PERNA</p>	
05	Km	15.826	200	<p>ROTA 05 SERRANOPOLIS .</p> <p>ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS) DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p> <p>1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados diariamente (segunda a sexta-feira e as vezes aos sábados), nos dias letivos previstos no calendario escolar, homologado pela SEMEC.
- 5.2. Os veiculos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento de combustível com todos os equipamentos de use obrigatorio exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e serão fiscalizados bimestralmente, sem previo aviso aos contratados, para verificação das condições dos veiculos.
- 5.3 O veiculo, da proponente vencedora, sera vistoriado em data a ser agendada pelo Fundo Municipal de Educação, por Comissao nomeada pela Sra. Gestora, a serao avaliados os seguintes itens: parte mecanica, itens de segurança obrigatorios, documentos dos veiculos, e demais itens necessarios para o perfeito funcionamento dos veiculos.
- 5.4. Somente apos a liberação da Comissao de Avaliação, será permitida ao proponente vencedor assinar o referido contrato.
- 5.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora do Fundo no ato de assinatura do contrato.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, sera feita pela Pregoeira no final da sessao e registrada em ata.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar a cumprir as exigências contidas.

8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Fundo Municipal efetivara a contratada ou, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato a ser firmado, a ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação (FME) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;
- b) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- c) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- j) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias nos recessos escolares;
- l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- m) O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- n) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- o) O motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e a SEMEC de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

9.3. REFERENTE AOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, válido;

- b) Comprovante de propriedade do veículo;
- c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo, favorável para a execução do transporte escolar;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- f) Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;
- g) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento de câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução no 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- i) Os veículos deverão ter idade de fabricação (Máximo de 10 anos de fabricação);
- j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como as demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais a/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agenda Nacional de Transporte Terrestre (ANTI) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deverá obedecer as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige "a" do item anterior no prazo estabelecido.

9.4. REFERENTE AOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave a gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

9.4.1. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

9.4.2. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado a Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

9.4.3. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

9.4.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

9.4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

9.4.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

9.4.7. Todos os cantos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- d) Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal da Educação, não deverá ser interrompida;
- e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto do contrato, bem como os direitos, e as obrigações dele decorrentes, não poderão, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

11.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar no 123/2006.

11.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a exclusão do objeto contratado, como se diretamente o tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma

exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.2.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicara a Contratante.

11.2.3. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

12- VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços terá vigência contada da data em que for firmado ate 16 de dezembro de 2024, ou seja, enquanto durar o periodo letivo, apos o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado de acordo com a legislação mediante termo aditivo a este instrumento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6 A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

13.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

14 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 Validade 60 Dias

15 -DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

15.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO														
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:								
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa					
					Atividade									
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39					
06	17.01	12	361	1224	2.043	3	3	90	39					
FONTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIOS					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE					1	5	0	0	1	0	0	1	0	
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO					1	5	5	0	0	0	0	0	0	

TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE	1	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DO ESTADO EDUCAÇÃO	1	5	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

170 PAGAMENTO

Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

$$(\text{Valor do Km}) \times (\text{n. Km/dia}) \times (\text{dias trabalhados}) = (\text{valor mensal})$$

- A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
- O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dia Da data da apresentação da Nota Fiscal.
- Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário escolar 2024;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 - SANÇÕES

20.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

São Valério/TO, 06 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº ____/2024.

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Validade 12 meses

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ - Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ - Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura contratação a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica nº ____/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços ao Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO, pagará a Contratada o valor total de R\$, a ser pago conforme km rodado, mediante boletim informativo expedido pela empresa e atestado pela Secretaria de Educação.

ITEM	ROTA	PERÍODO	VEÍCULO	TOTAL DE KM/DIA	TOTAL DE KM/ROTA 200 DIAS	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL ROTA / 200 DIAS
01	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE	Vespertino	Ônibus Pequeno Capacidade 23 pessoas	235,800	47.160	R\$ 6,03	
02	SAO PEDRO - ORIGEM; DISTRITO SAO PEDRO	Matutino	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	166,420	33.284	R\$ 5,13	
03	PAPAGAIO - ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS	Vespertino	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	100,000	20.000	R\$ 5,13	
04	RONCADOR - ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO	Matutino	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	129,600	25.920	R\$ 4,77	
05	SERRANOPOLIS - ORIGEM; FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO	Matutino	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	79,130	15.826	R\$ 4,77	

VEÍCULO	UND	VALOR KM
VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM 05 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS.	KM	R\$ 4,77
KOMBI COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS	KM	R\$ 5,13
ÔNIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS	KM	R\$ 6,03

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANSÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Valério, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLASULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados diariamente (segunda a sexta-feira e as vezes aos sábados), nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMEC.

6.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento de combustível e todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e serão fiscalizados bimestralmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

6.3 O veículo, da proponente vencedora, será vistoriado em data a ser agendada pelo Fundo Municipal de Educação, por Comissão nomeada pela Sra. Gestora, e serão avaliados os seguintes itens: parte mecânica, itens de segurança obrigatórios, documentos dos veículos, e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

6.4. Somente após a liberação da Comissão de Avaliação, será permitida ao proponente vencedor assinar o referido contrato.

6.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora do Fundo no ato de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

(Valor do Km) x (n. Km/dia) x (dias trabalhados) = (valor mensal)

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês a prestação dos serviços.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do licitante contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data a emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Uma vez notificada de que o Poder Fundo Municipal efetivara a contratada ou, a licitante vencedora devesse comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Uma vez contratada, devesse a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato a ser firmado, a ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação (FME) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;
- b) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- c) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) A documentação relativa ao veículo e ao motorista devesse manter-se em ordem e de posse do condutor;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) A vencedora devesse assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- j) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias nos recessos escolares;
- l) Os horários de chegada e partida devesse ser rigorosamente obedecidos;
- m) O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- n) O motorista devesse manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- o) O motorista devesse comunicar a Unidade Escolar e a SEMEC de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

8.3. REFERENTE AOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, válido;
- b) Comprovante de propriedade do veículo;
- c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo, favorável para a execução do transporte escolar;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;

- f) Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;
- g) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento de câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução no 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- i) Os veículos deverão ter idade de fabricação (Máximo de 10 anos de fabricação);
- j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais a/ou materiais causados a passageiros em acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agenda Nacional de Transporte Terrestre (ANTI) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige "a" do item anterior no prazo estabelecido.

8.4. REFERENTE AOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave a gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

8.4.1. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

8.4.2. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

8.4.3. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

8.4.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

8.4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.4.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação dos sanções cabíveis.

8.4.7. Todos os cantatos, reclamações a penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

- Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- Prestar as informações e ps esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanta a continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal da Educação, não deverá ser interrompida;
- Emitir, por intermedio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanta ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SAO VALERIO - TO														
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:								
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa					
					Atividade									
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39					
06	17.01	12	361	1224	2.043	3	3	90	39					
FUNTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIOS					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE					1	5	0	0	1	0	0	1	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO					1	5	5	0	0	0	0	0	0	
TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE					1	5	5	3	0	0	0	0	0	
OUTRO TRANSF FNDE					1	5	6	9	0	0	0	0	0	

TRANSF. DO ESTADO EDUCAÇÃO	1	5	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

12.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

17.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.40 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.50 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

17.6A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.70 contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 . O objeto do contrato, bem como os direitos, e as obrigações dele decorrentes, não poderão, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização previa da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

20.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar no 123/2006.

20.2.1. No caso de subcontratação permanecerá Integramente a inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a exclusão do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

20.2.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicara a Contratante.

20.2.3. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



São Valério/TO, ___ de _____ de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
GESTOR MUNICIPAL FME**

Empresa
Nome do representante
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 - 2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024, conforme justificativas previamente apresentadas.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TO
CNPJ Nº 31.237.827/0001 - 47
ADM: 2021/2024



COTAÇÕES DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

METODOLOGIA DE PESQUISA:

CONTRATOS FIRMADOS POR OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TO
(CONTRATO Nº 012 – 2023) Data: 06 – 11 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO –). https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – TO
(Ata de Registro de Preços nº 003 – 2023) Data: 26 – 10 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO – https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=73297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO
(CONTRATO Nº 040 – 2023) Data: 13 – 11 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO – [SICAP-LCO - Módulo Público | Detalhamento de Processo \(tce.to.gov.br\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=73297)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA - TO
(CONTRATO Nº 167 – 2023) Data: 13 – 11 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO – [SICAP-LCO - Módulo Público | Detalhamento de Processo \(tce.to.gov.br\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=73297)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃO - TO
(CONTRATO Nº 049 – 2023) Data: 02 – 10 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO –). https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733483

CONTRATO FIRMADO COM PRÓPRIO ÓRGÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
(CONTRATO Nº 006,007,008 – 2023) Data: 01 – 02 - 2023
Pesquisa junto Sicap/LCO – https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=719736
Pesquisa junto Portal Transparência – <https://www.saovalerio.to.gov.br/licitacao/detalhe/206>

JUSTIFICATIVA COTAÇÕES DE PREÇOS: O TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, **contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos**, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da **Administração Pública Federal**, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. Tendo em vista os fatos apresentados, esse procedimento foi realizado com base na Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016; § 8º - Alterada pela Portaria Interministerial nº 114 de 07 de Maio de 2018, conforme planilha abaixo:

- **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, enfatizou cotação de preços junto a contratos firmados por outros órgãos públicos e contrato firmado com próprio órgão.

Junto ao SICAP LCO fora registrado contratações de objeto de mesma natureza, pelas Prefeituras de São Valério, Goiatins, Paranã, Santa Maria e Araguaina, conforme relacionado na planilha. Vejamos

• VALORES IDENTIFICADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIÃO TRABALHO E PROSPERIDADE! SÃO VALÉRIO - TO ADM 2021/2024		MAPA PREÇO ESTIMADO										PREFEITURA MUNICIPAL DE São Valério União, Trabalho e Prosperidade Adm.: 2021-2024	
OBJETO: TENDO VISTA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.													
ORDEM	CPNJ	EMPRESA	N° P LICITÁRIO			TIPO							
1	26.963.917/0001 - 85	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PARANÁ - TO	003 - 2023			ATA REGISTRO PREÇO							
2	31.537.492/0001 - 82	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE GOIATINS - TO	040 - 2023			CONTRATO							
3	01.830.793/0001 - 39	PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUAÍNA - TO	167 - 2023			CONTRATO							
4	30.068.329/0001 - 55	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA - TO	012 - 2023			CONTRATO							
5	06.092.743/0001 - 15	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃO - TO	049 - 2023			CONTRATO							
6	31.237.827/0001 - 47	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO	007 - 2023			CONTRATO							
7	31.237.827/0001 - 47	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO	008 - 2023			CONTRATO							
8	31.237.827/0001 - 47	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO	006 - 2023			CONTRATO							
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO								VALOR MEDIO	QTD x MÉDIA
				PARANÁ ARP 003 - 2023	GOIATINS ARP 040- 2023	SÃO VALERIO TO CONTRATO N° 007 - 2023	SÃO VALERIO TO CONTRATO N° 008 - 2028	SÃO VALERIO TO CONTRATO N° 006 - 2029	ARAGUAÍNA CONTRATO N° 167 - 2023	SANTA MARIA CONTRATO N° 012 - 2023	DOIS IRMÃO CONTRATO N° 049 - 2023		
1	47.160	ROTA 01 REDENÇÃO, ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO), DIAS 21, ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOASPERIODO VESPETINO, ZONA RURAL	SV		R\$ 7,80			R\$ 4,11	R\$ 7,40		R\$ 4,79	R\$ 6,03	R\$ 284.139,00

2	33.284	ROTA 02 SAO PEDRO, ORIGEM; DESTRITO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO MATUTINO , ZONA RURAL	SV	R\$ 5,40	R\$ 5,80	R\$ 4,04				R\$ 4,95	R\$ 5,44	R\$ 5,13	R\$ 170.613,78
3	20.000	ROTA 03 PAPAGAIO , ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL	SV	R\$ 5,40	R\$ 5,80	R\$ 4,04				R\$ 4,95	R\$ 5,44	R\$ 5,13	R\$ 102.520,00
4	25.920	ROTA 04 RONCADOR, ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL	SV	R\$ 4,83	R\$ 5,78		R\$ 3,70					R\$ 4,77	R\$ 123.638,40
5	15.826	ROTA 05 SERRANOPOLIS , ORIGEM; FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL	SV	R\$ 4,83	R\$ 5,78		R\$ 3,70					R\$ 4,77	R\$ 75.490,02
VALOR TOTAL												R\$ 756.401,20	

- **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (dois) contratos firmados por outros órgãos públicos, 01 (um) ata registro preço firmado outros órgãos públicos e 03 (três) contrato diretamente proprio órgão publico, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Assim temos o valor total estimado para a contratação: R\$ 756.401,20 (Setecentos Cinquenta Seis Mil, quinhentos e quatrocentos um e vinte centavos).

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024

Departamento de Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

Em resposta a solicitação expedida pela Secretaria de Educação, no dia 02 de Janeiro de 2024, solicitando a : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

Processo administrativo Nº 004 - 2024

Prezado Senhor,

Solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024..

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva do valor **R\$ 756.401,20 (Setecentos Cinquenta Seis Mil, quinhentos e quatrocentos um e vinte centavos)**.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 004 - 2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024., tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SAO VALERIO - TO															
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					ELEMENTO DE DESPESA:										
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa						
					Atividade										
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39						
06	17.01	12	361	1224	2.043	3	3	90	39						
FUNTE DE RECURSO															
RECURSO PROPRIOS					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE					1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO					1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE					1	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE					1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024

Setor Contabilidade

DESPACHO DA GESTORA

CONSIDERANDO a necessidade, anexada ao presente, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024..

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram e tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

São Valério/TO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente procedimento de Pregão Eletrônico para regular tramitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 - 2024

São Valério/TO, 08 de Janeiro de 2024.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 001/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 - 2024

MENOR PREÇO

TRANSPORTE ESCOLAR.

JANEIRO 2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 31.237.827/0001-47, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna-se público que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 06 de Fevereiro de 2024
HORA: 09h 00min (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	25 de JANEIRO de 2024
HORA:	08:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	06 de FEVEREIRO de 2024
HORA:	08:00 H
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	06 de FEVEREIRO de 2024
HORA:	08:30 H
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	06 de FEVEREIRO de 2024
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	06 de FEVEREIRO de 2024
HORA:	09:00 H
LOCAL:	www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024, descritos no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.0 cadastro no SICAF poderá ser realizado, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.1 Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4.0 uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

2.7 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BNC.

2.8 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.9 – O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.10 – O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

2.11 – Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.12 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2. Devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

3.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2.6 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.5. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:
a) as **especificações dos itens**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

4.6. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no sub-ITEM 4.4 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.8. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- e) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

4.9. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

4.10 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

4.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

4.12. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.16. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3. O CRITÉRIO DE VALOR adotado é o de **VALOR ESTIMADO**.

5.4. O MODO DE DISPUTA adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R\$ 1,00**.

5.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

5.5.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

5.6.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo

pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8.0 licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus anexos.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

5.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

5.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

5.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

5.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.24 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

• No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

• Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação

correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema '**ENVIAR ANEXO**', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante.

8.5.1.2 escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2.A “Proposta de Preços”, constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

8.5.2.1 número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

8.5.2.2 **valor unitário, e total**, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com até ***quatro casas decimais***;

8.5.2.3 indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.5.2.4 razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

8.5.2.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10A negociação será realizada por meio do Sistema “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12O(s) valor(s) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

9.2 de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** **7.4.8.** decreto de autorização;

9.4.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.7 Deverá ser apresentado, também, a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.8 Todas declarações que se faz anexo neste edital.

9.5.9 Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

9.5.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3 As empresas criadas no exercício

-Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

-no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC =;
Passivo Circulante

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado.**

9.7.2.0 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.8.0 licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 02 (duas) horas**, no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o enviada documentação por meio do **e-mail: licitacao@saovalerio.to.gov.br**. Posteriormente, os documentos poderão ser solicitados pelo pregoeiro, que sejam remetidos em original, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1.0 prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser **PRORROGADO** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**.

9.10.1 Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar

9.10.2 upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.10.3 que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.10.4 que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.10.5 que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

9.10.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

9.10.7 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

· Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

de seus interesses.

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.0 objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantos Instrumentos Contratuais quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído no instrumento contratual, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência.

14.6 da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

15.2 As contratações decorrentes do Instrumento Contratual poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

(Valor do Km) x (n. Km/dia) x (dias trabalhados) = (valor mensal)

18.2.0 pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o detalhamento dos serviços executados, com o número da autorização, nome do solicitante e projeto, convenio ou contrato financiador, enviada por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o instrumento contratual ou tenha seu lance cancelado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3.0 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com os Fundos Municipais de São Valério e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saovalerio.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de São Valério, sediada Avenida Minas Gerais nº 237, Centro - CEP: 77.390-000, São Valério - TO;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de São Valério site a: <http://www.saovalerio.to.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO III - MODELO - Declaração de pleno atebdimento;

ANEXO IV - MODELO - Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO V - MODELO - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI - MODELO - Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VII - MODELO - Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO VIII - MODELO - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO IX - MODELO - Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO X - Ata de Registro de Preços;

22.14. Até que seja efetivamente disponibilizado para a Prefeitura Municipal de São Valério o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Executivo de São Valério (www.saovalerio.to.gov.br), e no portal [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Valério, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

TERMO REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: Fundo Municipal de Educação de São Valério
Responsavel: Maria Nelcilene Araújo Reis
Telefone: (63) 63 3359 - 1619

8 - OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

9 – JUSTIFICATIVA

2.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

Os serviços de transporte escolar, atenderá os alunos matriculados nas escolas deste município: Escola Municipal Getulio Vargas; Escola Municipal Castelo Branco; Escola Municipal Juscelino Kubitschek; Creche Municipal Eduardo Elias Zanatta e Colegio Estadual Regina Siqueira Campos, os quais residem na zona rural. Garantindo assim o direito a educação para todos; esta ação se faz necessária, visto que, a frota de ônibus escolares próprios do município não supre todas as demandas, já que são 05 rotas diárias (e o município não dispõe de frota própria para atender toda a demanda), portanto faz-se necessária a contratação de empresas para prestação de tais serviços; os documentos que comprovam tal solicitação estão em anexo (relatório de rotas, quantitativo de alunos, calendário escolar). Há um planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino para o ano de 2024, portanto, a contratação será com base nos 200 dias letivos de aulas presenciais que constam no calendário escolar.

10 – METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021, e pelas condições a exigências estabelecidas em Edital.

11 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ITEM	ROTA	LOCAL	Descrição do Km/diário da Rota	Capacidade de Veículo
01	Rota 01	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO) PERIODO VESPETINO	O roteiro possui Faz. Toca lobo, Faz. Toca lobo I, Faz. Serra verde, Faz. Redenção, Faz. Paraíso Do Nelore, Faz. Veredas, Faz Santa Maria , Faz. Chapa Hause, Faz. Riachão, Faz. Itapoã Faz. Recanto do Nelore, 235,800 km /diario	ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOAS
02	Rota 02	SAO PEDRO - ORIGEM: DISTRITO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE DISTRITO (APINAJE), PERIODO MATUTINO	O Roteiro Faz.Congo, Pa São Pedro, Faz. Cajamunum , Faz. Santana 166,420 km / diario	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS.
03	Rota 03	PAPAGAIO - ORIGEM: FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, PERIODO VESPETINO	O roteiro, Fazenda Bom Jesus, Faz. Carioca 100 km/diario	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS.

04	Rota 04	RONCADOR - ORIGEM: FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DESTRITO (APINAJE), PERIODO MATUTINO	O roteiro Faz. Santana, Faz. Rio Bonito, Faz. santa Marina Faz. são Bento, Faz. são Jorge guerreiro, Faz. céu azul Faz. Roncador 129,600 km / diario	CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS
05	Rota 05	SERRANOPOLIS - ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS), PERIODO MATUTINO	O roteiro Faz. Racanto 79,13 km/diario	CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS

4.1 QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/MÊS:

MÊS	QUANT. DE DIAS LETIVOS
JANEIRO	3
FEVEREIRO	18
MARÇO	19
ABRIL	20
MAIO	21
JUNHO	19
JULHO	FÉRIAS
AGOSTO	20
SETEMBRO	20
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	17
TOTAL DE DIALETIVOS.....	200

4.2. DA QUANTIDADE DE KM RODADOS/MES

Demonstrativo equivalente a 200 dias letivos do Calendario Escolar do ano de 2024.

DESCRIÇÃO	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE	SAO PEDRO - ORIGEM; DISTRITO SAO PEDRO	PAPAGAIO - ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS	RONCADOR - ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO	SERRANOPOLIS - ORIGEM; FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO
PERIODO	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Matutino
VEÍCULO	Ônibus Pequeno Capacidade 23 pessoas	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas
KM/DIA	235,800	166,420	100,000	129,600	79,13
JANEIRO 3 Dias Letivos	707,400	499,260	300	388,800	237,39
FEVEREIRO 18 Dias Letivos	4244,400	2995,56	1800	2332,800	1424,34
MARÇO 19 Dias Letivos	4480,200	3161,980	1900	2462,400	1503,47
ABRIL 20 Dias Letivos	4716,000	3328,400	2000	2592,00	1582,6

MAIO 21 Dias Letivos	4951,8	3494,82	2100	2721,6	1661,73
JUNHO 19 Dias Letivos	4480,200	3161,980	1900	2462,400	1503,47
AGOSTO 20 Dias Letivos	4716	3328,400	2000	2592	1582,6
SETEMBRO 20 Dias Letivos	4716	3328,400	2000	2592	1582,6
OUTUBRO 22 Dias Letivos	5187,600	3661,240	2200,00	2851,200	1740,86
NOVEMBRO 21 Dias Letivos	4951,800	3494,820	2100	2721,600	1661,73
DEZEMBRO 17 Dias Letivos	4008,600	2829,140	1700	2203,200	1345,21
TOTAL KM 200 Dias Letivos	47160	33284	20000	25920	15826
TOTAL GERAL DE KM	47160	33284	20000	25920	15826

4.3. DA MEDIA POR KM RODADO.

ITEM	ROTA/VEÍCULO	KM/DIA	VALOR MÉDIO/KM RODADO
01	Rota 01: Redenção – Fazenda Recanto do Nelore	235,800	R\$ 5,85
02	Rota 02: Distrito de São Pedro	166,420	R\$ 5,13
03	Rota 03: Papagaio – Fazenda Bom Jesus	100	R\$ 5,13
04	Rota 04: Roncador – Fazenda Rio Bonito	129,600	R\$ 4,77
05	Rota 05: Serranópolis – Fazenda Recanto do Sussego	79,130	R\$ 4,77

4.4 MAPAS COM AS ROTAS

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
01	Km	47.160	200	<p>ROTA 01 REDENÇÃO,</p> <p>ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS (SÃO VALERIO -TO), DIAS 21, ONIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PESSOAS PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL.</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
				1 - PERNA	
02	Km	33.284	200	<p>ROTA 02 SAO PEDRO.</p> <p>ORIGEM: ASSENTAMENTO SAO PEDRO, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO MATUTINO , ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p> 	NÃO PAVIMENTADA
				1 - PERNA	
03	Km	20.000	200	<p>ROTA 03 PAPAGAIO .</p> <p>ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS, DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, , DIAS 21, KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS. PERIODO VESPETINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p> 	NÃO PAVIMENTADA
				1 - PERNA	
04	Km	25.920	200	<p>ROTA 04 RONCADOR,</p> <p>ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE DESTRITO (APINAJE) , DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza.</p>	NÃO PAVIMENTADA

ITEM	UN	QTD	DIAS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ROTA
				<p>1 - PERNA</p>	
05	Km	15.826	200	<p>ROTA 05 SERRANOPOLIS .</p> <p>ORIGEM: FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO , DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DISTRITO (SERRANOPOLIS) DIAS 21, CARRO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS, PERIODO MATUTINO, ZONA RURAL</p> <p>Contratada: Manutenção, motorista, combustível, segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAM / DETRAM, IPVA do veiculo e tributos de qualquer natureza.</p> <p>1 - PERNA</p>	NÃO PAVIMENTADA

12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados diariamente (segunda a sexta-feira e as vezes aos sábados), nos dias letivos previstos no calendario escolar, homologado pela SEMEC.
- 5.2. Os veiculos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento de combustível! corn todos os equipamentos de use obrigatorio exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e serão fiscalizados bimestralmente, sem previo aviso aos contratados, para verificação das condições dos veiculos.
- 5.3 O veiculo, da proponente vencedora, sera vistoriado em data a ser agendada pelo Fundo Municipal de Educação, por Comissao nomeada pela Sra. Gestora, a serao avaliados os seguintes itens: parte mecanica, itens de segurança obrigatorios, documentos dos veiculos, e demais itens necessarios para o perfeito funcionamento dos veiculos.
- 5.4. Somente apos a liberação da Comissao de Avaliação, será permitida ao proponente vencedor assinar o referido contrato.
- 5.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora do Fundo no ato de assinatura do contrato.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, sera feita pela Pregoeira no final da sessao e registrada em ata.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar a cumprir as exigências contidas.

8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Fundo Municipal efetivara a contratada ou, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato a ser firmado, a ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação (FME) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;
- b) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- c) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- j) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias nos recessos escolares;
- l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- m) O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- n) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- o) O motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e a SEMEC de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

9.3. REFERENTE AOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, válido;

- b) Comprovante de propriedade do veículo;
- C) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo, favorável para a execução do transporte escolar;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- f) Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;
- g) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento de câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução no 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- i) Os veículos deverão ter idade de fabricação (Máximo de 10 anos de fabricação);
- j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais a/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agenda Nacional de Transporte Terrestre (ANTI) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deverá obedecer as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige "a" do item anterior no prazo estabelecido.

9.4. REFERENTE AOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave a gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

9.4.1. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

9.4.2. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado a Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

9.4.3. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

9.4.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

9.4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

9.4.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

9.4.7. Todos os cantos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- d) Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal da Educação, não deverá ser interrompida;
- e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto do contrato, bem como os direitos, e as obrigações dele decorrentes, não poderão, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

11.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar no 123/2006.

11.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a exclusão do objeto contratado, como se diretamente o tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma

exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.2.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicara a Contratante.

11.2.3. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

12- VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços terá vigência contada da data em que for firmado até 16 de dezembro de 2024, ou seja, enquanto durar o período letivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado de acordo com a legislação mediante termo aditivo a este instrumento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.7 A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

14.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

14.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

14 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 Validade 60 Dias

15 -DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

15.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

e) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

f) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SAO VALERIO – TO															
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:									
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa						
					Atividade										
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39						
06	17.01	12	361	1224	2.043	3	3	90	39						
FONTE DE RECURSO															
RECURSO PROPRIOS					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE					1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO					1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE					1	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0

OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DO ESTADO EDUCAÇÃO	1	5	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

21 O PAGAMENTO

Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

$$(\text{Valor do Km}) \times (\text{n. Km/dia}) \times (\text{dias trabalhados}) = (\text{valor mensal})$$

- c) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
- d) O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dia Da data da apresentação da Nota Fiscal.
- D). Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário escolar 2024;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22 - SANÇÕES

20.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

São Valério, 09 de Janeiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CNPJ Nº 31.237.827/0001-47
GESTOR DO FME

Pela Comissão:

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

CPF n°.....RG n°.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)				

*Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., de de 20__

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 001/2024/FME, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024”.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na *****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Valério, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO X

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº ____/2024.

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Validade 12 meses

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, N° ____ - Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

CONTRATADA:

EMPRESA....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____, N° ____ - Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura contratação a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica nº ____/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços ao Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO, pagará a Contratada o valor total de R\$, a ser pago conforme km rodado, mediante boletim informativo expedido pela empresa e atestado pela Secretaria de Educação.

ITEM	ROTA	PERÍODO	VEÍCULO	TOTAL DE KM/DIA	TOTAL DE KM/ROTA 200 DIAS	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL ROTA / 200 DIAS
01	Redenção - ORIGEM: FAZ. RECANTO DO NELORE	Vespertino	Ônibus Pequeno Capacidade 23 pessoas	235,800	47.160	R\$ 6,03	
02	SAO PEDRO - ORIGEM; DISTRITO SAO PEDRO	Matutino	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	166,420	33.284	R\$ 5,13	
03	PAPAGAIO - ORIGEM; FAZENDA BOM JESUS	Vespertino	KOMBI CAPACIDADE 9 PESSOAS	100,000	20.000	R\$ 5,13	
04	RONCADOR - ORIGEM; FAZENDA RIO BONITO	Matutino	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	129,600	25.920	R\$ 4,77	
05	SERRANOPOLIS - ORIGEM; FAZENDA RACANTO DO SUSSEGO	Matutino	Carro Pequeno, capacidade 05 pessoas	79,130	15.826	R\$ 4,77	

VEÍCULO	UND	VALOR KM
VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM 05 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS.	KM	R\$ 4,77
KOMBI COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS	KM	R\$ 5,13
ÔNIBUS PEQUENO CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS	KM	R\$ 6,03

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DAS SANSÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Valério, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
 - g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do ato.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLASULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados diariamente (segunda a sexta-feira e as vezes aos sábados), nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMEC.

6.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento de combustível com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e serão fiscalizados bimestralmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

6.3 O veículo, da proponente vencedora, será vistoriado em data a ser agendada pelo Fundo Municipal de Educação, por Comissão nomeada pela Sra. Gestora, a serem avaliados os seguintes itens: parte mecânica, itens de segurança obrigatórios, documentos dos veículos, e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

- 6.4. Somente após a liberação da Comissão de Avaliação, será permitida ao proponente vencedor assinar o referido contrato.
- 6.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora do Fundo no ato de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

$$(\text{Valor do Km}) \times (\text{n. Km/dia}) \times (\text{dias trabalhados}) = (\text{valor mensal})$$

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês a prestação dos serviços.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do licitante contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data a emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Uma vez notificada de que o Poder Fundo Municipal efetivara a contratada ou, a licitante vencedora devesse comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Uma vez contratada, devesse a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I) a no Termo de Contrato a ser firmado, a ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação (FME) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;
- b) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- c) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) A documentação relativa ao veículo e ao motorista devesse manter-se em ordem e de posse do condutor;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) A vencedora devesse assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- j) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias nos recessos escolares;
- l) Os horários de chegada e partida devesse ser rigorosamente obedecidos;
- m) O motorista devesse zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- n) O motorista devesse manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- o) O motorista devesse comunicar a Unidade Escolar e a SEMEC de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

8.3. REFERENTE AOS VEICULOS:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veiculos – CRLV, valido;
- b) Comprovante de propriedade do veiculo;
- c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veiculo, favorável para a execução do transporte escolar;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veiculos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- f) Os veiculos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veiculos mensalmente;
- g) Os veiculos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento do camera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolucao no 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN);
- h) Os veiculos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificacao de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- i) Os veiculos deverão ter idade de fabricação (Maximo de 10 anos de fabricação);
- j) Os veiculos deverão possuir Cintos de Seguranca em boas condições para todos os passageiros, bem como as demais equipamentos obrigatórios previstos no Codigo Nacional de Transito;
- k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatoria (RCO), com cobertura de danos corporals a/ou materials causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agenda Nacional de Transporte Terrestre (ANTI) e considerando o disposto no art. 730 do Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veiculo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deves obedecer as exigências do artigo 136 do Codigo de Transito Brasileiro.

8.3.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV valido, conforme exige "a" do item anterior no prazo estabelecido.

8.4. REFERENTE AOS CONDUTORES DOS VEICULOS:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoric "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;
- c) Apresentar comprovação da idade minima de vinte um anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravissima, ou ainda ser reincidente em infrações medias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos,

junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

8.4.1. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

8.4.2. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

8.4.3. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

8.4.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

8.4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.4.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo assinado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

8.4.7. Todos os cantos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- d) Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal da Educação, não deverá ser interrompida;
- e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO - TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39
06	17.01	12	361	1224	2.043	3	3	90	39

FUNTE DE RECURSO													
RECURSO PROPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE	1	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. DO ESTADO EDUCAÇÃO	1	5	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

12.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

23.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

g) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

h) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.3.1A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

23.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.4.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3 Indenizações e multas.

23.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

23.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 . O objeto do contrato, bem como os direitos, e as obrigações dele decorrentes, não poderão, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

20.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar no 123/2006.

20.2.1. No caso de subcontratação permanecerá Integramente a inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a exclusão do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma

exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

20.2.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicara a Contratante.

20.2.3. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério/TO, ___ de _____ de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
GESTOR MUNICIPAL FME**

Empresa
Nome do representante
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 53 da Lei 14.133/21, solicitamos examinar as folhas retro, referente ao edital do Pregão Eletrônico N°. 001/2024/FME.

Atenciosamente,

São Valério/TO, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Órgão solicitante: Fundo Municipal de Educação de São Valério

Município: São Valério/TO

Pregão Eletrônico nº 001/2024/FME

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos que residem na zona rural da rede municipal de ensino de São Valério, para o calendário escolar do ano de 2024.**

Apresentou a solicitante a seguinte justificativa para a contratação: “A contratação para transporte escolar se faz necessário para atendimento exclusivo aos Alunos residentes no meio rural do Município de São Valério/TO, para o deslocamento até as Escolas Municipais localizada na sede do município e Distritos, garantindo o seu acesso às escolas, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Justifica-se a contratação destes veículos, tendo em vista tratar-se de estradas vicinais e de difícil acesso, bem como dentro dos diversos pontos das estradas a impossibilidade para uso dos ônibus do transporte escolar.”

O procedimento foi autorizado pela Secretária da pasta.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Salienta-se que a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Denota-se que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso

XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho registra que “é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Nesse contexto, tendo em vista que o consultante tem como objeto do processo licitatório contratação de empresa para transporte de escolares, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de serviços comuns, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- III- - requisitos da contratação;
- IV- - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V- O- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI-- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII-- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII- - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX- - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X- - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI- - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII- - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII- - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho, o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do

processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração.

O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; o termo de referência e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

De mais a mais, seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Portanto, o Edital encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para

a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento.

Portanto, nos limites da atuação jurídica, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

São Valério/TO, 10 de Janeiro o de 2024.

Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **EDITAL N.º 001/2024/FME**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024.

São Valério/TO, 11 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ